



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 64 • São Paulo, sábado, 6 de abril de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

#### LEI Nº 14.980, DE 5 DE ABRIL DE 2013

**(Projeto de Lei nº 1066/11, do Deputado Roberto Massafera - PSDB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Joaquim Pinto Machado Júnior 'Machadinho'" a Escola Estadual Jardim Imperial, em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 2013.

#### LEI Nº 14.981, DE 5 DE ABRIL DE 2013

**(Projeto de Lei nº 91/12, da Deputada Telma de Souza - PT)**

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o "Dia Mães de Maio", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, em todo o Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Eloisa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cida

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de abril de 2013.

### Decretos

#### DECRETO Nº 59.044, DE 5 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2013.

| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO  |       | VALORES EM REAIS |  |
|---|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA                            | FR GD | VALOR            |  |
| 10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |       |                  |  |
| 10091 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT    |       |                  |  |
| 4 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 4     | 30.000,00        |  |
| 4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 4     | 70.000,00        |  |
| 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 4     | 1.900.000,00     |  |
| TOTAL   | 4     | 2.000.000,00     |  |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                                    |       | VALORES EM REAIS |  |
|---|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA                  | FR GD | VALOR            |  |
| 19.665.1021.5840 SERVIÇOS PESQ. TECNOL. APOIO AO DESENVOL | 4 4   | 2.000.000,00     |  |
| TOTAL   |       | 2.000.000,00     |  |

| REDUÇÃO   |       | VALORES EM REAIS |  |
|---|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA                            | FR GD | VALOR            |  |
| 10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |       |                  |  |
| 10091 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT    |       |                  |  |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA                    | 4     | 2.000.000,00     |  |
| TOTAL   | 4     | 2.000.000,00     |  |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                                    |       | VALORES EM REAIS |  |
|---|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA                  | FR GD | VALOR            |  |
| 19.665.1021.5840 SERVIÇOS PESQ. TECNOL. APOIO AO DESENVOL | 4 3   | 2.000.000,00     |  |
| TOTAL   |       | 2.000.000,00     |  |

| TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO  |       | VALORES EM REAIS |  |
|---|-------|------------------|--|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA                          | FR GD | VALOR            |  |
| 10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |       |                  |  |
| 10091 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT    |       |                  |  |
| TOTAL   | 4 4   | 2.000.000,00     |  |
| MARÇO   |       | 150.000,00       |  |
| ABRIL   |       | 300.000,00       |  |
| MAIO  |       | 300.000,00       |  |
| JUNHO   |       | 250.000,00       |  |
| JULHO   |       | 200.000,00       |  |
| AGOSTO  |       | 200.000,00       |  |
| SETEMBRO  |       | 150.000,00       |  |
| OUTUBRO   |       | 150.000,00       |  |
| NOVEMBRO  |       | 150.000,00       |  |
| DEZEMBRO  |       | 150.000,00       |  |

| REDUÇÃO   |       | VALORES EM REAIS |  |
|---|-------|------------------|--|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA                          | FR GD | VALOR            |  |
| 10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |       |                  |  |
| 10091 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT    |       |                  |  |
| TOTAL   | 4 3   | 2.000.000,00     |  |
| MARÇO   |       | 150.000,00       |  |
| ABRIL   |       | 300.000,00       |  |
| MAIO  |       | 300.000,00       |  |
| JUNHO   |       | 250.000,00       |  |
| JULHO   |       | 200.000,00       |  |
| AGOSTO  |       | 200.000,00       |  |
| SETEMBRO  |       | 150.000,00       |  |
| OUTUBRO   |       | 150.000,00       |  |
| NOVEMBRO  |       | 150.000,00       |  |
| DEZEMBRO  |       | 150.000,00       |  |

| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA |              | VALORES EM REAIS |              |
|------------------------------|--------------|------------------|--------------|
| RECURSOS DORECURSOS          |              |                  |              |
| TESOURO EPROPRIOS            |              |                  |              |
| ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL    | VINCULADOS   |                  |              |
| LEI ART PAR INC ITEM         |              |                  |              |
| 14925 8º 1º 2                | 2.000.000,00 | 0,00             | 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL                  | 2.000.000,00 | 0,00             | 2.000.000,00 |

#### DECRETO Nº 59.045, DE 5 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 263.234,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 2013.

| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO                       |       | VALORES EM REAIS |  |
|--|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA     | FR GD | VALOR            |  |
| 47000 SECRETARIA DE ESTADO                   |       |                  |  |
| DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA       |       |                  |  |
| SECRETARIA DE ESTADO                         |       |                  |  |
| 47001 DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |       |                  |  |

|   |   |            |
|---|---|------------|
| 3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA | 1 | 170.826,00 |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA          | 1 | 92.408,00  |
| TOTAL   | 1 | 263.234,00 |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                   |       | VALORES EM REAIS |  |
|--|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR GD | VALOR            |  |
| 14.422.4700.5962 AÇÕES INCLUSÃO SOCIAL   |       |                  |  |
| PESSOA COM DEFIC                         | 1 3   | 263.234,00       |  |
| TOTAL                                    |       | 263.234,00       |  |

| REDUÇÃO  |       | VALORES EM REAIS |  |
|--|-------|------------------|--|
| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA         | FR GD | VALOR            |  |
| 35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       |       |                  |  |
| 35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE   |       |                  |  |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA | 1     | 263.234,00       |  |
| TOTAL  | 1     | 263.234,00       |  |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                     |       | VALORES EM REAIS |  |
|--|-------|------------------|--|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR GD | VALOR            |  |
| 08.244.3515.6027 AÇÃO SOCIAL REGIONAL      | 1 3   | 263.234,00       |  |
| TOTAL                                      |       | 263.234,00       |  |

| TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO                     |       | VALORES EM REAIS |  |
|--|-------|------------------|--|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR GD | VALOR            |  |
| 47000 SECRETARIA DE ESTADO                 |       |                  |  |
| DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA     |       |                  |  |
| TOTAL                                      | 1 3   | 263.234,00       |  |
| MARÇO                                      |       | 263.234,00       |  |

| REDUÇÃO                                    |       | VALORES EM REAIS |  |
|--|-------|------------------|--|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR GD | VALOR            |  |
| 35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |       |                  |  |
| TOTAL                                      | 1 3   | 263.234,00       |  |
| AGOSTO                                     |       | 52.646,00        |  |
| SETEMBRO                                   |       | 52.646,00        |  |
| OUTUBRO                                    |       | 52.646,00        |  |
| NOVEMBRO                                   |       | 52.646,00        |  |
| DEZEMBRO                                   |       | 52.650,00        |  |

| TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA |            | VALORES EM REAIS |      |
|------------------------------|------------|------------------|------|
| RECURSOS DORECURSOS          |            |                  |      |
| TESOURO EPROPRIOS            |            |                  |      |
| ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL    | VINCULADOS |                  |      |
| LEI ART PAR INC ITEM         |            |                  |      |
| 14925 8º 1º 2                | 263.234,00 | 263.234,00       | 0,00 |
| TOTAL GERAL                  | 263.234,00 | 263.234,00       | 0,00 |

#### DECRETO Nº 59.046, DE 5 DE ABRIL DE 2013

*Cria as unidades que especifica e altera o Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, que reorganiza a Secretaria da Cultura e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, na Secretaria da Cultura, as unidades adiante indicadas:

I - Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão, diretamente subordinada ao Titular da Pasta;

II - Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras, subordinado ao Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, os dispositivos adiante relacionados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3º, o inciso VII:

"VII - Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão.";

II - ao artigo 5º, o inciso X:

"X - Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras.";

III - o artigo 10-A:

"Artigo 10-A - O Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras conta com:

I - Corpo Técnico;

II - Núcleo de Apoio Administrativo.";

IV - ao Capítulo II, do Título III, a Seção VII-B, com o artigo 16-B:

"Seção VII-B

**Da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão**

Artigo 16-B - A Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão tem a seguinte estrutura:

I - Grupo de Monitoramento e Normas;

II - Grupo de Avaliação;

III - Núcleo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - Os Grupos de que tratam os incisos I e II deste artigo contam, cada um, com Corpo Técnico.";

V - ao artigo 19, o inciso XVIII:

"XVIII - Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão.";

VI - ao artigo 22:

a) a alínea "g" do inciso I:

"g) Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão.";

b) as alíneas "o", "p" e "q" do inciso II:

"o) Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras;

p) Grupo de Monitoramento e Normas;

q) Grupo de Avaliação.";

VII - ao Capítulo II, do Título IV, a Seção VII-A, com o artigo 44-A:

"Seção VII-A

**Do Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras**  
Artigo 44-A - O Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras tem, por meio de seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

I - realizar estudos com vista a definir critérios e padrões de engenharia e arquitetura para utilização em projetos e construções a serem realizados, no âmbito da Pasta, por terceiros;

II - especificamente em relação aos equipamentos culturais da Secretaria, inclusive aqueles ocupados e geridos por organizações sociais:

a) prestar orientação técnica nos processos de construção ou reforma;

b) fazer o planejamento físico das obras de expansão, reforma ou adequação;

c) analisar e avaliar, quando se tratar de construção ou reforma:

1. as solicitações de aditamento de prazo e de alteração dos projetos;

2. os projetos elaborados por terceiros;

III - com vista ao embasamento dos editais de contratação dos serviços, preparar:

a) pareceres técnicos e termos de referência, nas áreas de arquitetura, estrutura, hidráulica e de elétrica;

b) normas e especificações de construção, ampliação, manutenção e restauro de prédios;

IV - participar dos processos de elaboração dos planos plurianuais, prestando orientação às unidades da Pasta nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V - fazer levantamento de custos e estimativas de prazos dos projetos a serem realizados pela Secretaria;

VI - em relação as obras realizadas por meio de empresas contratadas ou de convênios:

a) acompanhar e fiscalizar a execução;

b) preparar relatórios técnicos que retratem o processo de vitória, registrando os fatos detectados, inclusive com documentação fotográfica e indicação de demais providências;

c) elaborar laudo conclusivo;

VII - acompanhar a execução das obras de reforma e restauro dos imóveis tombados que estejam sob controle da Secretaria.";

VIII - ao Título IV, o Capítulo III-A, com o artigo 68D:

"CAPÍTULO III-A

**Da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão**

Artigo 68-D - A Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão tem as seguintes atribuições: